

CÓPIA  
56/10

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 8-6-60, o projeto da Rodovia BR.35, integrante do trecho Paranaguá-Curitiba da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 0 (Paranaguá) 2.356+0.37=1956 + 411.00=1950 na extensão de 56.251 km e constante dos desenhos númerados PEET. 725/1960 à PEET. 769/1960 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento, e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarado a utilidade pública, para efeito da desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contida, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio do Janeiro, em 8 de julho de 1960.

Alberto Figueira Amorante  
Presidente

Ref. Proc. 59.034/59

Confere com o original

JF/má

ALECSON DIAZ  
11.11.1960